

# Estudo Técnico Preliminar 212/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23111.063191/2023-30

## 2. Descrição da necessidade

A contratação de Nobreaks é mister para o funcionamento de equipamentos de grande porte dentro da Universidade, uma vez que eles só podem ser ligados e utilizados por meio de um estabilizador/fonte de alimentação ininterrupta como orientam os fabricantes. Ademais os problemas frequentes que ocasionam queda de energia nas nossas instalações poderiam inutilizar ou danificar os equipamentos, o que além quebrar a garantia desses ainda gerariam um ônus vultoso aos cofres da Universidade.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Infraestrutura de Pesquisa	Rodrigo Lopes Santos

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deve atender aos preceitos legais em vigor, observando no que couber, dentre estes, as normas da ABNT e legislações pertinentes ao objeto licitado.

## 5. Levantamento de Mercado

Levantamento das Alternativas:

- 1) Fazer adesão à ata de registro de preços (ARP) vigente;
- 2) Fazer licitação (pregão eletrônico) para a contratação de empresas que forneçam as mercadorias.

Análise das Alternativas Existentes:

1) Fazer adesão a ARP vigente: Conforme disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, a licitação por registro tem com o objetivo permitir que diversos órgãos com interesses comuns na contratação de determinados serviços e aquisição de bens o faça de forma mais célere e eficiente.

2) Fazer licitação (pregão eletrônico) para a contratação de empresas que forneçam as mercadorias. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvados os casos previstos na legislação pertinente ao assunto, está obrigada a contratar mediante de processo de licitação pública.

### **Justificativa da Solução Escolhida**

Objetiva-se contratar empresas fornecedoras de materiais de consumo a fim de atender as necessidades dos setores da UFPI, viabilizando a continuidade das atividades dos laboratórios e o alcance dos objetivos e metas da universidade como instituição promovedora de ensino, pesquisa e extensão e garantir plenas condições de atendimento aos anseios da comunidade acadêmica no desempenho de suas atividades habituais. Dessa forma a escolha por fazer adesão à ata vigente foi compreendida como a melhor opção, haja vista os preços praticados nas ATAS encontradas foram entendidos como de grande vantagem para a Universidade, assim como o quesito tempo para preparação de todo o trâmite dessa solução ser exíguo.

## **6. Descrição da solução como um todo**

O material de consumo a ser adquirido é necessário para o funcionamento de equipamentos de grande porte, como o difratômetro de Raio-x ou ainda o Espectrômetro de Ressonância Magnética s laboratórios da Universidade Federal do Piauí - UFPI e enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520,de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, sendo possível, portanto, a possibilidade de uso da modalidade de adesão.

Espera-se ainda, com esta contratação os seguintes efeitos:

Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;

Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

Garantir a boa execução dos contratos, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

Economicidade ao fazer uso da opção de adesão em meio a alta de preços desse equipamento.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

01 unidade a ser adquirida, considerando ser a disponibilidade da ata objeto da adesão.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 9.800,00

A unidade está custando R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), o que gera um custo total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Não há a necessidade de parcelamento da solução, uma vez que será feita a entrega da unidade em um só momento.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Só existe uma contratação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação foi inserida no planejamento anual de compras (PAC) da IES referente a 2024. O quantitativo a ser pleiteado neste ETP é baseado em levantamento realizado este ano, por unidade, centro, laboratório, onde fora questionado quais os materiais e suas respectivas quantidades para atender as demandas hodiernas destes sujeitos, gerando uma contratação mais fidedigna.

Alinhando-se também ao PDI e PDU da Unidade solicitante e da própria IES, na medida em que fomenta a atividade acadêmica e científica da Universidade Federal do Piauí

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os itens demandados estão alinhados a demanda anual de produtos utilizados para abastecer laboratórios da Universidade Federal do Piauí, almeja-se com a contratação:

- propiciar a continuidade das pesquisas científicas e o funcionamento dos laboratórios de Física e Química que necessitam urgentemente do nobreak para funcionamentos de equipamentos que exigem-no para que ocorra a ligação;

- incentivo as atividades acadêmicas e consequentemente fomentar produções no ramo científico;

-efetivar aquisições oportunas, eficientes, econômicas e contribuir para a boa gestão do patrimônio público;-atender aos princípios da administração pública e seus requisitos técnicos e legais, para que seja efetivada uma contratação que represente ganho nas dimensões ambientais, humanas e financeiras.

## 13. Providências a serem Adotadas

Os nobreaks serão instalados por técnicos responsáveis pelos equipamentos, sempre seguindo as diretrizes de funcionamento com a segurança necessária.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental envolvido no uso de tal equipamento.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Consideramos essa contratação **VIÁVEL** por atender necessidade urgente da IES e ser de acordo com o padrão dessa Univer

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALEXANDRE DE CASTRO MACIEL**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 11/01/2024 às 10:27:31.*